



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

ATA nº 6/2023–Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Mediação Cultural – Artes e Letras. No dia sete de agosto de 2023, às treze horas e dez minutos, na plataforma RNP <https://conferenciaweb.rnp.br/unila/curso-de-lamc-unila>, estiveram presentes docentes: Anibal Orué Pozzo, Carla Rabelo, Diana Araujo Pereira, Fábio Guilherme Salvatti, Maria Eta Vieira, Mario Ramão Villalva e Thiago Bolivar e discente: Lyda Milena Medina Capera, para discutir a seguinte pauta: **1) Apreciação de ato *Ad referendum*; 2) Recomposição do NDE, eleição de novos membros; 3) Recomposição do Colegiado - TAE e Discentes (ANEXO III) 4) Apreciação de planos de Ensino 2023.1; 5) Regimento do NDE (ANEXO I); 6) Regulamento complementar do TCC (ANEXO II); 7) SIEPE; 8) O que houver.** A professora Maria inicia a reunião agradecendo a presença e fazendo a apresentação da prof Carla, que acaba de chegar para reforçar o time de docentes que atuam no curso. Reforça a importância de que docentes e discentes se envolvam nas atividades da visita do MEC que ocorrerá nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta 30 de agosto. Informa que já recebemos uma primeira proposta de agenda de atividades e estamos esperando a aprovação de algumas adequações sugeridas pela coordenação em reunião com a Coordenadoria de Informação e Regulação Institucionais - CIRI. O prof Fábio informa que a pasta composta pelos documentos de docentes já está com a Secretaria, caso alguém tenha algum dado a ser acrescentado, enviar diretamente à Suzana. O prof Fábio comenta alguns trâmites na realização do evento do curso. O professor Anibal solicita que seja realizado concurso para a vaga da Prof Diana. A professora Maria explica que já foram tomadas as providências e que, caso o prof Anibal queira, poderá entrar em contato com a PROGEPE e com a Área de Letras e Linguística, à qual a prof Diana está vinculada, para maiores esclarecimentos. Prof Thiago comenta o encontro com professores de Educação Intercultural Indígena, da Universidade Nacional do Equador, UNAE e que está buscando verba junto ao Instituto para financiar as diárias, uma vez que as passagens serão pagas pelos convidados. Passando ao primeiro ponto de pauta: **1) Apreciação de ato *Ad referendum***, a Prof Maria explicou a necessidade de aprovação de que o componente EDU0002 seja computado como livre e que o componente GEL0005 seja computado como optativo para os estudantes de Mediação Cultural. Está aprovação deu-se para facilitar a integralização de créditos de uma estudante e, após consulta ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, constatou-se que não interferiria negativamente na formação de demais discentes do curso. Em sistema de votação, a decisão foi aprovada por unanimidade; passando ao segundo ponto: **2) Recomposição do NDE, eleição de novos membros**, a prof Maria informa o interesse demonstrado pelos seguintes professores em compor o novo NDE, quem são: Diana Araujo Pereira, Anibal Orué Pozzo, Marcos de Jesus Oliveira, Mariana Cortez, Giane Lessa e Mario Ramão. Em sistema de votação a nova composição do NDE do curso de Mediação Cultural foi aprovada por unanimidade. Será solicitada a publicação da Portaria com os nomes aprovados e da coordenação de curso. No terceiro ponto de pauta: **3)**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Mediação Cultural – Artes e Letras

6
7
8
9
10
40 Recomposição do Colegiado - Discentes e TAE. A prof Maria confirmou o interesse do TAE
41 Andre Macedo, sugerido anteriormente e a Discente Lyda apresentou os nomes de Maria
42 Luiza Batista Lourenço e Lyda Milena Medina Capera, titulares e Rodrigo Sosa e Jhenifer
43 Rodrigues, suplentes para ocupar as vagas de discente. Em votação, as novas
44 incorporações ao Colegiado do Curso de Mediação Cultural foram aprovadas por
45 unanimidade. **4)** Apreciação de planos de Ensino 2023.1. Os planos já haviam sido
46 enviados anteriormente para apreciação pelo Colegiado e, em sistema de votação foram
47 aprovados por unanimidade os plano dos seguintes componentes: GER0005 -
48 FUNDAMENTOS DE AMÉRICA, GER0200 - PORTUGUÊS ADICIONAL BÁSICO,
49 GER0202 - ESPANHOL ADICIONAL BÁSICO, LET0042 - ECONOMIA DA CULTURA,
50 LET0050 - INVENÇÃO DA AMÉRICA, MLA0001 - COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA I,
51 MLA0002 - MEDIAÇÃO CULTURAL, MLA0005 - COMARCA CULTURAL PLATINA,
52 MLA0006 - COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA II, MLA0007 - POLÍTICAS CULTURAIS NA
53 AMÉRICA LATINA, MLA0012 - ARTE, CULTURA E COMUNIDADE, MLA0013 -
54 TRADUÇÃO CULTURAL, MLA0014 - AÇÃO INTERCULTURAL, MLA0015 - POÉTICAS
55 CÊNICAS, MLA0016 - ARTE COMO PESQUISA, MLA0017 - COMARCA CULTURAL
56 CARIBENHA, MLA0021 - CULTURAS DIGITAIS, MLA0022 - COMUNICAÇÃO, CULTURA
57 E GÊNERO, MLA0023 - COMARCA CULTURAL ANDINA, MLA0026 - LINGUAGEM E
58 SOCIEDADE, MLA0027 - TERCEIRA MARGEM: GUARANI, MLA0029 - ESTÉTICAS
59 CONTEMPORÂNEAS. Passou-se então ao quinto ponto: **5)** Regimento do NDE. A Prof
60 Maria perguntou se havia alguma sugestão de alteração por parte do Colegiado. Não
61 havendo nenhuma ressalva ao texto enviado pelo NDE, o mesmo foi colocado em sistema
62 de votação e aprovado por unanimidade. **6)** Regulamento complementar do TCC. A prof
63 Maria perguntou se havia alguma sugestão de alteração por parte do Colegiado. Não
64 havendo nenhuma ressalva ao texto enviado, o mesmo foi colocado em sistema de votação
65 e aprovado por unanimidade. **7)** SIEPE A professora Maria passou informações sobre
66 reunião ocorrida na semana anterior com a PROGRAD e que não haverá grandes
67 alterações. Ainda não esta decidido se haverá verba. A discente Lyda reforça a
68 necessidade de que estudantes sejam informados dos procedimentos e comenta que no
69 ano anterior foi muito trabalho para pouco tempo de exposição. **8)** O que houver: Lyda
70 solicita que sejam esclarecidos os trâmites realizados para o trancamento de matrícula da
71 estudantes Flor Estela Figueiroa. A prof Maria consulta o SIGAA e verifica que a estudantes
72 não esta matriculada e pede que seja enviado e-mail para esclarecer a possibilidade de
73 trancar dois semestres sem perda dos benefícios recebidos da PRAE. Não havendo mais
74 temas a serem discutidos, a reunião foi encerrada às catorze horas e quarenta
75 minutos e eu, Maria Eta Vieira, elaborei esta ata que será revisada e assinada pelos
76 participantes via SIPAC.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDIÇÃO CULTURAL - ARTES E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA - UNILA

Regimento interno aprovado em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no dia 02 de maio 2023, e em reunião colegiada, no dia XX de XXXX de 2023, institui o funcionamento do NDE do curso de graduação em Mediação Cultural - Artes e Letras da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de graduação em Mediação Cultural - Artes e Letras da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – , instituído pela portaria nº 33/2020/PROGRAD de 26 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020, institui o seu regimento interno, conforme deliberado em sua reunião ordinária em 2 de maio de 2023 e considerando:

§ 1º - A Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

§ 2º - A importância do desenvolvimento, acompanhamento e avaliação contínua e permanente do processo de implementação do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º - A vocação da UNILA e sua missão institucional específica de formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina.



16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

Art. 2º - O presente regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do NDE do
Mediação Cultural - Artes e Letras da UNILA.

Art. 3º - Segundo a Resolução nº 02/2022 do Conselho Superior de Ensino da UNILA, o
NDE é órgão consultivo e propositivo, corresponsável pela elaboração, implementação,
atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso (PPC).

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os objetivos do NDE são formular, implementar, acompanhar, consolidar, avaliar
e atualizar, permanentemente, o PPC do curso, seguindo a resolução 02/2022 do
Conselho Superior de Ensino e de acordo com a vocação e missão institucional da
Universidade no contexto da integração latino-americana.

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O NDE deve ser composto por no mínimo 5 e no máximo 7 membros
pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA e atuantes no curso, ficando
estabelecido os seguintes critérios:

I - O NDE deverá ser constituído por membros(as) do corpo docente que exerçam
liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no
desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela
instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso;

II - Os(as) membros(as) devem possuir titulação em nível de Mestrado ou Doutorado;

III - Os(as) membros(as) deverão estar vinculados(as) à UNILA em regime de trabalho
integral, preferencialmente, sendo no mínimo 50% vinculados(as) em regime de trabalho
de dedicação exclusiva;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

21
22
23
24
25
131 **III** - O mandato dos/das membros/as do núcleo será de 3 (três) anos, a partir de sua
132 nomeação, com possibilidade de recondução;

133 **IV** - Deve ser adotada estratégia de renovações parciais, a fim de garantir a continuidade
134 no acompanhamento do curso.

135 **Art. 6º** - O NDE do curso Mediação Cultural - Artes e Letras da UNILA terá uma cadeira
136 destinada ao(à) coordenador(a) de curso em exercício, uma vez que este(a) atenda aos
137 requisitos exigidos a todos os(as) demais membros(as);

138 **§ 1º** No momento que o(a) docente for nomeado(a) coordenador(a), encaminhará ao
139 órgão competente a sua portaria de nomeação para a atualização da portaria de
140 composição do NDE;

141 **§ 2º** Se algum(a) membro(a) do NDE tornar-se coordenador(a) de curso, passará a
142 ocupar automaticamente a cadeira destinada à coordenação de curso, deixando assim
143 uma cadeira de membro elegível vaga, a qual poderá ser preenchida por suplência ou por
144 eleição específica;

145 **§ 3º** Se o(a) coordenador(a) de curso que está deixando o cargo for um(a) membro(a)
146 eleito(a) do NDE, este(a) continuará ocupando uma cadeira no NDE e, caso não o seja,
147 deixará de fazer parte do NDE a partir da publicação de exoneração do cargo de
148 coordenador”;

149 **§ 4º** A vaga deixada pelo/a coordenador(a) exonerad(a) não eleito(a) poderá ser
150 preenchida pela suplência ou por membro escolhido/a em eleição específica para a vaga
151 e seu mandato passará a vigorar a partir da publicação de portaria de nomeação.

152 **Art. 7º** - O Núcleo Docente Estruturante terá um/a Presidente/a, um/a Vice-presidente/a e
153 um/a Secretário/a, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

154

155 **TÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA DO(A) PRESIDENTE, DO(A) VICE-PRESIDENTE E**
156 **DO(A) SECRETÁRIO(A)**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O(A) Presidente(a) poderá ser qualquer membro(a) do NDE eleito(a) pelos(as) demais, com a competência de:

- I** - presidir as reuniões e dar condução político-pedagógica e acadêmica ao NDE;
- II**- convocar, elaborar e receber sugestões de pauta das reuniões do NDE, designando dia, hora e local da realização da mesma, com no mínimo cinco dias de antecedência;
- III** - encaminhar às demais instâncias deliberativas do curso as propostas do NDE, quando necessário;
- IV** - representar o NDE, junto aos órgãos da instituição, quando necessário;
- V** - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- VI** - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição;
- VII** - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Na ausência da presidência do NDE, este deverá ser substituído pela vice-presidência, e na falta deste(a) pelo/a secretário/a.

SEÇÃO II - DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º - Ao(À) Vice-Presidente(a) caberá assessorar o(a) Presidente(a) e assumir as suas funções na sua ausência.

SEÇÃO III - DO SECRETARIADO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

31
32
33
34
35
179 **Art. 10** - Ao(À) Secretário(a) caberá secretariar as reuniões, lavrando as atas bem como
180 providenciando as assinaturas e o respectivo arquivamento das mesmas.

181 **Parágrafo único.** Na ausência do(a) Presidente(a) e do(a) Vice-Presidente(a) o(a)
182 secretário(a) assume a função da presidência da reunião.

183 **Art. 11** - O(A) Secretário(a) é o(a) responsável pelo arquivo, documentação e memória do
184 NDE durante a sua gestão.

185 **Parágrafo único.** Na ausência do(a) Secretário(a) qualquer membro(a) poderá ser
186 indicado pelos(as) demais componentes do NDE para substituir suas funções.

187

188

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

189 **Art. 12** - As atribuições gerais do NDE são a elaboração, implementação, atualização,
190 revisão e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, visando a:

191 **I** - contribuir para a consolidação do perfil formativo e profissional do egresso;

192 **II** - zelar pela integração curricular e pela interdisciplinaridade entre as diferentes
193 atividades de ensino;

194 **III** - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão,
195 oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as
196 políticas públicas relativas às áreas de conhecimento do curso;

197 **IV** - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de
198 graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;

199 **V** - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular para aprovação no
200 Colegiado de Curso, que os submeterão à análise da PROGRAD para posterior
201 deliberação da Comissão Superior de Ensino e dos órgãos competentes, sempre que
202 necessário;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

- 36
37
38
39
40
203 **VI** - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso, reelaborando, sempre que
204 necessário, sua concepção e fundamentos;
- 205 **VII** - iniciar o processo de revisão do PPC com uma apresentação pública do plano de
206 trabalho que inclui necessariamente um cronograma;
- 207 **VIII** - garantir um processo participativo de revisão do PPC, com a ampla adesão de
208 docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, vinculados ao curso de
209 Mediação Cultural - Artes e Letras;
- 210 **IX** - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do
211 curso;
- 212 **X** - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de
213 avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- 214 **XI** - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- 215 **XII** - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na
216 avaliação externa;
- 217 **XII** - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do
218 curso.
- 219 **Parágrafo único.** As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação
220 do Colegiado de Curso.

221
222 **TÍTULO V – DA ELEIÇÃO**

- 223
224 **Art. 13** – O NDE terá a recondução de pelo menos um de seus membros a cada 03 (três)
225 anos.
- 226 **Art. 14** – São candidatos(as) natos(as), elegíveis e eleitores(as), todos os(as) docentes
227 atuantes no curso Mediação Cultural - Artes e Letras da UNILA que ministram ou



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

41 ministraram aulas no semestre vigente ou no anterior às eleições, observada a
42 manutenção da composição dos seus membros conforme Art. 5º deste regimento.
43
44
45

230 **Art. 15** – Cabe ao Colegiado do Curso eleger as/os docentes que comporão o NDE do
231 curso, conforme Regimento Interno do Colegiado de Curso.;

232 **Art. 16** - Cabe ao(à) Presidente do NDE notificar o Colegiado de Curso sobre a
233 necessidade de nova eleição antes do término do mandato do NDE, para que se proceda
234 ao início do processo de eleição dos novos membros.

235 **Parágrafo único:** este aviso deve ser dado em tempo hábil para que a nova eleição
236 ocorra pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos(as) representantes
237 do NDE.

238 **Art.17** - Após notificado o Colegiado do Curso, o(a) Presidente do Colegiado deverá fazer
239 um levantamento da lista de elegíveis, conforme os requisitos definidos pela Resolução
240 COSUEN no2/2022 e abrir a consulta para os(as) interessados(as) em participar da nova
241 composição.

242 **Parágrafo único:** O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será
243 definido pelo presidente do colegiado e será comunicado via e-mail institucional.

244 **Art.18** - Formada a lista de candidatos(as), o(a) Presidente do Colegiado deve incluir na
245 pauta da reunião seguinte, a eleição dos(as) membros do NDE.

246 **Parágrafo Único** – A convocação da reunião deve obedecer ao prazo mínimo de 07
247 (sete) dias corridos.

248 **Art. 19** – A reunião se instala com o quórum mínimo de metade mais um de seus
249 membros, em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação,
250 a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, as deliberações serão realizadas com
251 o número de presentes.

252 **I** – A comissão responsável pela condução das eleições é formada por dois membros
253 votados entre os presentes no momento da instalação da reunião, ficando
254 automaticamente excluídos como elegíveis;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

46
47
48
49
50
255 **II** – Instalada a comissão avalia-se as justificativas de ausência enviadas e vota-se entre
256 os(as) presentes os(as) membros(as) do NDE a serem reconduzidos, conforme art.14, e o
257 número de membros a serem eleitos, respeitados os limites estabelecidos nos Art.s 5º e
258 6º deste regimento;

259 **III** – Os/as eleitores presentes procedem a votação dos novos membros do NDE, sendo
260 que cada eleitor/a indica três nomes entre os docentes elegíveis;

261 (a) são considerados válidos os votos por procuração desde que a justificativa de
262 ausência do/a docente tenha sido aceita pela comissão instituída.

263 **IV**– Os/As docentes mais votados/as assumem como membros/as titulares e os demais
264 (até 3) na ordem decrescente do número de votos, ficam registrados para posterior
265 ocupação de vagas vacantes, caso ocorra;

266 **Art.20** - Após a apuração, o grupo titular eleito deve acordar a composição da
267 Presidência, da Vice-Presidência e da Secretaria do NDE e solicitar ao(à) Presidente o
268 encaminhamento da nomeação dos(as) novos(as) membros do NDE.

269 **Art. 21** - Na reunião para a escolha dos(as) membros(as) do NDE, poderão ser
270 escolhidos até 3 docentes, em ordem de classificação, para ocupar posteriormente as
271 vacâncias permanentes, caso seja necessário.

272 **§ 1º** Cada substituição, caso ocorra, precisará ser notificada à Pró-Reitoria de Graduação
273 para atualização da Portaria.

274 **§ 2º** O(A) novo(a) membro(a) que assumir uma vacância não iniciará um novo mandato, e
275 apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

276 **§ 3º** Caso não tenham sido escolhidos docentes para ocupar possíveis vacâncias
277 permanentes na reunião de eleição, a indicação dos novos membros deverá ser solicitada
278 pelo(a) Presidente(a) do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que
279 a indicação seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

280



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras
TÍTULO VI – DAS REUNIÕES

51
52
53
54
55
281

282 **Art. 22** – O NDE deve ter obrigatoriamente duas reuniões ordinárias a cada semestre
283 letivo, e reuniões extraordinárias, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou por
284 solicitação da maioria de seus membros ou pela Pró-reitora de Graduação, pela
285 Coordenação do curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

286 **I** - as convocações de reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ser acompanhadas
287 da respectiva pauta;

288 **II** - as reuniões do NDE são registradas em ata;

289 **III** - o NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros;

290 **IV** - o(a) membro(a) que não puder comparecer à sessão, deverá justificar a ausência por
291 mensagem encaminhada ao(à) Presidente do NDE;

292 **V** - Será considerada justificativa: a) motivo de saúde; b) direito assegurado por legislação
293 específica; c) motivo relevante, a critério do NDE;

294 **VI** - o(a) membro(a) que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões seguidas ou a
295 quatro alternadas nos 3 anos de mandato, será destituído(a) de sua função e substituído.

296 **Art. 23** – As reuniões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 24
297 horas, pelo(a) presidente(a) ou 51% dos(as) membros(as) do NDE, ou pela Coordenação
298 do Curso, ou pela Direção do Instituto, ou ainda pela Pró-Reitoria de Graduação.

299 **Parágrafo Único** – As reuniões ordinárias e extraordinárias podem ser realizadas de
300 forma remota a critério do(a) Presidente(a).

301 **Art. 24** – As decisões do NDE são tomadas por maioria simples de votos com base no
302 número de presentes.

303 **Parágrafo Único** - o(a) Presidente tem direito a voto, inclusive voto de qualidade.

304



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

56
57
58
59
60
305

306

307 **Art. 25** – Todos os pareceres emitidos pelo NDE devem ser fundamentados no PPC.

308 **Art. 26** - O NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à
309 análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso;

310 **§1º** – Alterações neste regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do NDE com
311 posterior aprovação no colegiado do curso, em reunião convocada pela coordenação de
312 curso para este fim.

313 **§2º** — O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do
314 curso.

315 **Art. 27** – Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos pelo NDE, pelo
316 Colegiado do Curso de Mediação Cultural - Artes e Letras, ou outro órgão superior, de
317 acordo com a sua competência.

318 **Art. 28** – Este Regimento Interno entrará em vigor na data a partir de 01 de xxxxxx de
319 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria no 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020,
320 publicada no Boletim de Serviço no 88 de 30 de setembro de 2022.

321 Foz do Iguaçu, 30 de julho de 2023.

322

323

324

325

326

Cristiane Checchia (assinatura)
Presidente do NDE do curso Mediação Cultural - Artes e Letras

326



61
62
63
64
65
327

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

328 **ANEXO II**

329
330 Regulamento Complementar do Trabalho de Conclusão de Curso

331
332 **Mediação Cultural – Artes e Letras**
333 **Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA**
334

335 **Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão do
336 curso de graduação em Mediação Cultural – Artes e Letras da UNILA.

337 **Parágrafo único.** O presente regulamento será utilizado, no que couber, para normatizar
338 o Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes que permanecerem vinculados à
339 estrutura antiga do curso de Letras – Artes e Mediação Cultural, em complemento ao já
340 pré-estabelecido no Regulamento de TCC, exposto no PPC.

341 342 **TÍTULO I**

343 **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

344

345 **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso integra, em caráter obrigatório, o currículo do
346 curso de graduação da UNILA, respeitando a legislação vigente e o PPC.

347
348 **Art. 3º** O TCC é considerado um dos pré-requisitos para a obtenção do grau e diploma na
349 UNILA, como atividade de síntese e de integração do conhecimento, bem como
350 consolidação das técnicas de pesquisa e elaboração de projetos.

351
352 **Art. 4º** O TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse
353 pelas diferentes áreas de atuação de cada curso.

354
355 **Art. 5º** O tema do TCC é escolhido livremente pelo/a estudante, com a colaboração de
356 um/a docente orientador/a, considerando como campo de conhecimento prioritariamente
357 a região América Latina e Caribe.

358
359 **Art. 6º** O TCC poderá ser de natureza teórica ou de caráter empírico, considerando os
360 conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

361



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

66
67
68
69
70
362 **Art. 7º** O presente regulamento é regido pela Resolução nº 002/2013 de 05 de setembro
363 de 2013, pela Instrução Normativa nº 06/2021/PROGRAD e pelo Projeto Pedagógico de
364 Curso de Mediação Cultural – Artes e Letras.

366 **TÍTULO II**
367 **DO DESENVOLVIMENTO DO TCC**

369 **Art. 8º** - O desenvolvimento do TCC obedece ao estabelecido no PPC, devendo ocorrer
370 ao longo do 6º, 7º e 8º semestres do curso, nos componentes Introdução ao Trabalho de
371 Conclusão de Curso (Introdução ao TCC); Desenvolvimento do Projeto e Trabalho de
372 Conclusão de Curso.

373
374 **Art. 9º** A elaboração do TCC compreenderá as seguintes etapas: I. Realização do pré-
375 projeto; II. Elaboração e desenvolvimento do pré-projeto sob a orientação de um/a
376 docente; III. Produção e entrega digital do TCC à banca avaliadora, via orientador/a; IV.
377 Defesa do TCC; V. Entrega da versão final, após correções sugeridas pela banca, se for o
378 caso, e para a Biblioteca da UNILA.

379
380 **TÍTULO III**
381 **DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

383 **Art. 10º** - O desenvolvimento do TCC obedece ao estabelecido no PPC, devendo ocorrer
384 ao longo do 6º, 7º e 8º semestres do curso, na disciplina Introdução ao Trabalho de
385 Conclusão de Curso (Introdução ao TCC); e nas atividades Desenvolvimento do Projeto e
386 Trabalho de Conclusão de Curso.

387 **§1º**. No 6º semestre do curso os/as discentes estão habilitados/as para matrícula na
388 disciplina de Introdução ao TCC, com carga horária de 68h, correspondendo a 4 créditos.

389 **§2º**. No âmbito da disciplina Desenvolvimento do Projeto, os/as discentes deverão
390 escolher, previamente, um/a docente Orientador/a e um tema para o TCC, que deve ser
391 correlato aos estudos e conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

392 **§3º**. No 8º semestre os/as discentes devem dar continuidade à elaboração do TCC,
393 matriculando-se no componente Trabalho de Conclusão de Curso – que tem como pré-
394 requisito a aprovação em Desenvolvimento do Projeto – com carga horária de 68h, sob
395 responsabilidade do/a Orientador/a.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

71
72
73
74
75
396 **§4º** Considerando a diferença de carga horária das disciplinas vinculadas à elaboração do
397 Trabalho de Conclusão de curso entre as antigas matrizes do curso e a nova matriz, os/as
398 estudantes que seguem a matriz antiga deverão cursar os seguintes componentes, da
399 nova matriz: Introdução ao TCC e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme indicado na
400 tabela de equivalências elaborada no novo PPC. Para os/as estudantes regularmente
401 matriculados na nova matriz, as disciplinas deverão ser cursadas separadamente, uma
402 por semestre.

403

404 **Art. 11º** O/A discente deve elaborar o Pré-projeto de TCC de acordo com este
405 regulamento e com as recomendações do/a docente da disciplina Introdução ao TCC.

406 **Parágrafo único.** A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos
407 estabelecidos pela ABNT ou pela APA sobre documentação, no que forem aplicáveis,
408 deve seguir também as regras de elaboração de projeto da disciplina de Introdução ao
409 TCC.

410

411 **Art. 12º.** A estrutura do Pré-projeto de TCC compõe-se de:

- 412 I. título, resumo e palavras-chave;
413 II. introdução;
414 III. justificativa;
415 IV. problema de pesquisa;
416 V. objetivos gerais e específicos;
417 VI. hipóteses (quando pertinente);
418 VI. embasamento teórico / revisão bibliográfica referente ao assunto
419 VII. embasamento metodológico;
420 VIII. cronograma;
421 IX. referências bibliográficas.

422

423 **Art. 13º.** A avaliação final do pré-projeto de TCC será realizada pelo/a docente da
424 disciplina Introdução ao TCC, com base na estrutura prevista no art. 13º deste
425 Regulamento.

426

427 **Parágrafo único.** Em caso de Relatório de realização de obra artística ou de gestão
428 cultural, o TCC deverá incluir a proposta orçamentária detalhada.

429

430 **Art. 14º.** A avaliação final da disciplina de Desenvolvimento do Projeto será realizada
431 pelo/a docente orientador/a.



76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras
TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 15°. O/A coordenador/a de TCC será indicado/a pelo colegiado de curso e terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16°. Compete ao/à Coordenador/a de TCC:

I – Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC;

II – Proporcionar, com a ajuda dos/as Orientadores/as, a orientação correspondente ao formato e prazos de TCC;

III – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os/as Orientadores/as e discentes matriculados/as em TCC;

IV – Verificar se todos os TCCs finalizados foram depositados no Repositório Institucional da BIUNILA;

V – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

TÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17°. Cabe ao/à discente escolher o/a orientador/a com base no conhecimento e na produção do/a último a respeito do tema de TCC proposto.

Parágrafo único. A indicação do/a orientador/a deverá ser feita no momento da matrícula na atividade Desenvolvimento do Projeto, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico e seguindo os procedimentos adotados na UNILA.

Art. 18°. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um/a docente da UNILA, que tenha vínculo com o curso, com a possibilidade de co-orientação por outro/a docente do quadro da universidade, de outra instituição educativa ou ainda capacitado por notório saber, que atuará de acordo com sua área de conhecimento.

§ 1° Em caso de necessidade de orientação por docente externo ao curso de Mediação Cultural - Artes e Letras, é necessária a apresentação de solicitação justificada à coordenação do curso, para posterior deliberação do colegiado.

§ 2°. Em caso de necessidade de co-orientação por docente externo/a ao curso de Mediação Cultural – Artes e Letras, é necessária a apresentação de solicitação justificada



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

81
82
83
84
85
467 à Coordenação do curso para a deliberação do Colegiado, sendo que a universidade não
468 se responsabilizará pelos custos.

469 **§ 3º** O/A orientador/a deve estar ciente e de acordo com o co-orientador/a.

470

471

TÍTULO VI

472

DAS COMPETÊNCIAS DO/A ORIENTADOR/A E DO/A DISCENTE

473

474 **Art. 19º.** São competências do/a Orientador/a, dentre outras:

475 I - Atender os/as discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da
476 elaboração do TCC;

477 II – Consolidar o componente Desenvolvimento do Projeto;

478 III - Dar a sua anuência expressa na versão final do TCC antes da sessão de defesa;

479 IV - Dar a sua anuência na versão final do TCC antes do/a discente enviá-la para o
480 Repositório Institucional da UNILA;

481 V - Analisar as atividades que forem realizadas por seus/suas orientandos/as e avaliar o
482 progresso dos trabalhos realizados, por meio de decisões devidamente motivadas e
483 fundamentadas;

484 VI - Participar das defesas para as quais estiver designado;

485 VII - Preencher e assinar, juntamente com os/as demais membros de bancas
486 examinadoras, a Ficha de Avaliação Final do TCC, e a Ata da Sessão de Defesa,
487 imediatamente ao final dos trabalhos;

488 VIII - Agendar junto ao colegiado de curso a inclusão dos TCCs de seus orientandos na
489 pauta de defesas, dentro do prazo estipulado;

490 IX - Cadastrar a banca de defesa no SIGAA;

491 X - Consolidar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com
492 as informações constantes na Ata da Sessão de Defesa, dentro do prazo estipulado para
493 isso.

494 XI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, assim como normas vigentes superiores
495 da UNILA.

496

497 **Art. 20º.** Compete ao/à discente:

498 I - Solicitar a matrícula nos componentes;

499 II - Comparecer às reuniões convocadas;

500 III - Cumprir os prazos estabelecidos pelo/a Orientador/a;

501 IV - Reunir-se, periodicamente, com o/a Orientador/a para análise, discussão e
502 adequações necessárias no seu TCC;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Mediação Cultural – Artes e Letras

- 86
87
88
89
90
503 V - Elaborar a versão final do TCC conforme as Normas de Elaboração de TCC da UNILA
504 para fins de avaliação, conforme as instruções do/a orientador/a e do curso, quando for o
505 caso;
506 VI - Comparecer em dia, hora e local determinados para a Sessão Pública de Defesa do
507 TCC perante banca examinadora;
508 VII - Encaminhar a versão final e aprovada do TCC, com as eventuais reformulações, pelo
509 SIGAA ao docente orientador em período de até 30 (trinta) dias após a defesa,
510 considerando as observações feitas pela banca avaliadora e incluindo a ata de defesa.
511 VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

512

513 **Art. 21º.** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do/a discente,
514 cabendo ao/à Orientador/a desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas
515 neste regulamento, as atribuições decorrentes da atividade de orientação.

516 **§ 1º.** O não cumprimento do disposto neste Regulamento por parte do/a discente autoriza
517 o/a Orientador/a a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial
518 ao/à Coordenador/a do TCC ou ao/à Coordenador/a do Curso via e-mail, relatando os
519 motivos que fundamentam o desligamento.

520 **§ 2º.** A substituição de Orientação só é permitida mediante aquiescência do/a
521 Coordenadora de TCC ou Coordenador/a do Curso. Caberá ao/à discente entregar à
522 referida Coordenação o Formulário de Substituição de Orientação.

523

524

TÍTULO VII

525

DAS MODALIDADES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

526

527 **Art. 22º.** São modalidades previstas de trabalho de conclusão de curso:

528 I. Monografia;

529 II. Relatório de realização de atividades de gestão cultural;

530 III. Memorial descritivo referente à realização de processos/obras artísticas.

531 **§ 1º.** Monografia consiste em um trabalho escrito, resultado de pesquisa acadêmica
532 formalmente estruturada.

533 **§ 2º.** Relatório de realização de atividades de gestão cultural (exposição, festival, vídeo,
534 projetos de educação informal, entre outras produções) consiste na descrição
535 pormenorizada de toda a trajetória, desde a concepção até a apresentação do
536 processo/produto. Tal relatório deverá incluir, também, o projeto completo que o embasa.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

91
92
93
94
95
537 **§ 3º.** Memorial descritivo referente à realização de processos/obras artísticas (vídeo,
538 performance, instalação etc.) consiste em um documento escrito que reflete o processo
539 de análise, reflexão e realização da experiência artística, do começo ao fim.
540

541 **Art. 23º-** As modalidades não abrangidas por este regulamento serão avaliadas pela
542 Coordenação de Curso, para possível aprovação.
543

544 **TÍTULO VIII**
545 **DA BANCA EXAMINADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
546

547 **Art. 24º.** O TCC será considerado apto a ser defendido quando o/a docente orientador/a
548 emitir sua concordância, designar a banca avaliadora e acordar a data com a mesma.
549

550 **Art. 25º.** A banca examinadora será composta por três membros: o/a docente orientador/a
551 e dois/duas avaliadores/as, de áreas relacionadas ao tema do TCC, sendo que um/a
552 deles/as deve ser necessariamente do quadro interno da UNILA.

553 **§ 1º** Caso haja co-orientação, o/a docente co-orientar/a poderá compor a banca e
554 registrar sua nota;

555 **§2º.** Cabe ao/à Orientador/a de TCC o registro formal das bancas no SIGAA, bem como a
556 reserva de salas para a defesa. À coordenação do curso ou ao coordenador de TCC cabe
557 a posterior aprovação no sistema.

558 **§3º.** Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os
559 conteúdos das avaliações do TCC antes da sua defesa.

560 **§4º** Caso seja necessário, será permitida a participação de avaliadores/as por meio de
561 plataformas de teleconferência e, caso haja impedimento de atividades presenciais na
562 Universidade por motivos de segurança sanitária, toda a banca poderá ser realizada por
563 via remota.
564

565 **Art. 26º.** Cabe ao/à discente entregar uma versão digital a cada membro da banca, ou
566 impressa e encadernada, caso expressamente solicitado, em até dez dias antes da
567 defesa.
568

569 **Art. 27º.** A defesa do TCC será de caráter público e aberto.

570 **§ 1º.** A banca examinadora terá juízo soberano sobre a aprovação ou não do /a
571 candidato/a;

572 **§ 2º.** O/A estudante terá 20 (vinte) minutos para defender o seu trabalho oralmente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

96
97
98
99
100
573
574
575
576

§ 3º. Cada componente da banca terá o mesmo tempo para arguição.

§ 4º. O/A estudante terá mais 20 (vinte) minutos para responder às questões levantadas pelos membros da banca.

577 **Art. 28º.** No momento da defesa, a banca deve levar em consideração os seguintes
578 critérios para avaliação:

579 I. Capacidade de análise

580 II. Interpretação

581 III. Capacidade de Pensamento Crítico

582 IV. Sistematização teórica

583 V. Criatividade

584 **§ 1º.** A nota final obtida pelo(a) discente é inapelável e será constituída da média
585 aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, incluindo a nota do/a orientador
586 e do/a co-orientador/a, se houver.

587 **§ 2º.** A avaliação da banca sobre o trabalho de conclusão deverá ser apresentada sob a
588 forma de Ata, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD, na qual constem as
589 notas dadas por cada um dos membros e a nota final atribuída ao Trabalho.

590 **§3º** A ata de defesa deverá ser inserida no SIGAA no momento da consolidação do
591 componente;

592 **§ 4º.** O TCC será aprovado se o discente obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis);

593 **§ 5º.** Não cabe exame final no TCC, devendo o discente reprovado matricular-se
594 novamente no componente para ser submetido a nova avaliação.

595

596 **Art. 29º.** A banca examinadora pode recomendar a publicação do resultado do TCC, se
597 for considerado excepcional.

598

599 **Art 30º.** O(A) discente deverá cumprir a carga horária do componente curricular de TCC,
600 ficando a cargo do(a) docente orientador(a) esse controle.

601

602 **Art. 31º.** Após a aprovação pela banca de avaliação, em período de até 30 (trinta) dias
603 após a defesa, o discente deverá submeter pelo SIGAA a versão final do trabalho com as
604 eventuais reformulações sugeridas para a aprovação final do orientador.

605 **§ 1º.** A partir dessa aprovação do/a orientador/a, o arquivo validado pelo SIGAA (com
606 uma marca d'água) será encaminhado ao Repositório Institucional da Biunila, incluindo a
607 ata de defesa, para compor a Biblioteca Virtual de TCCs do curso de Mediação Cultural,
608 Artes e Letras.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

101
102
103
104
105
609
610
611
612
613
614

615
616
617

Art 32º. O(A) discente matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso, que não realizar a defesa do TCC dentro do prazo será reprovado(a) e deverá se matricular novamente no componente de TCC.

Parágrafo único. No caso de não realização da sessão de defesa o discente está automaticamente reprovado com nota 0 (zero).

**TÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º. Se for verificada a existência de plágio na versão final do TCC, o/a estudante será imediatamente reprovado/a.

§ 1º. Há plágio, para fins de reprovação, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I – Quando o/a discente apresentar, em nome próprio, trabalho que não seja de sua autoria;

II – Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro/a autor/a, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10 (dez) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

III – quando o/a discente dá crédito ao/à autora, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele/a, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10 (dez) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

IV – Não será considerado crédito ao/à autor/a a mera denotação da sua referência ao final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia.

§ 2º. O plágio é ilícito administrativo que deve ser caracterizado objetivamente, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do/a discente, sujeitando-o/a às sanções do Código disciplinar da UNILA e da lei.

Art. 34º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Mediação Cultural – Artes e Letras.

Art. 35º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Este Regulamento Complementar entrará em vigor a partir de ____ de _____ de 2021 (1º dia útil do mês subsequente, desde que este seja uma semana após a publicação do Regimento Interno), nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras
ANEXO III

Reunião Assembleia Estudantil MCAL

(21/07/23)

Moderadora: Jhey Rodrigues

Registro de Ata: China Tapia.

Pautas/Considerações: Auxílios Estudantis

Centro Acadêmico

Boas-vindas caloures

1) Auxílios Estudantis:

Foi sugerido às pessoas presentes lerem os editais da PRAE no que se refere a Auxílio Estudantil, assim como editais de bolsas de extensão (PROEXT), investigação científica e monitorias.

Também foi discutido sobre o edital de Auxílio Moradia que está aberto e é destinado a pessoas brasileiras, até mesmo as que ingressaram recentemente pelo Processo Complementar 'Chamado 2023', mas não assim às pessoas estrangeiras que foram matriculadas pelo mesmo processo (internacionais) e por Ampla Concorrência.

Foi informado sobre a inauguração do Restaurante Universitário da UNILA que, em princípio, atenderá somente a quem mora no Alojamento estudantil e quem é beneficiado com o Auxílio Alimentação. E, potencial e gradativamente, irá ampliando sua abrangência.

Foi comunicado o redirecionamento dos recursos do Auxílio Transporte devido à recente conquista do passe livre estudantil em Foz para o Auxílio Moradia, que terá um ajuste do valor de R\$350 a R\$460 mensais, segundo Portaria nº 6/2023/PRAE.

Foi trazido ao debate a necessidade de articular em conjunto com o DELA (Diretório Estudantil Latinoamericano).

2) Centro Acadêmico e Representação Discente:

Foi anunciado sobre a visita do MEC que acontecerá entre os dias 28 ao 30 de agosto, e tem por objetivo estimar uma nova nota para o nosso curso através da avaliação do PPC, o preenchimento de um formulário anônimo destinado aos discentes e outros mecanismos de análise.

Reconhecemos a necessidade de divulgar e conscientizar à comunidade discente da importância da sua participação nesta instância.

Sugerimos aproveitar a oportunidade para articular uma reunião com representantes do MEC, do DELA e desta Assembleia.

Nessa ocasião foi notificado aos caloures sobre a existência do CONSUN (Conselho Universitário) e do CEA (Centro Estudantil Acadêmico) como representações de nossa comunidade discente e a urgente demanda de serem gerenciados por pessoas que estejam recentemente ingressadas ao curso, frente à iminente saída de outras que estão concluindo seus estudos de graduação.

Foi realizada votação para escolher nossos representantes no colegiado, reiterando Maria Luiza Batista Lourenço e Lyda Milena Medina Capera como titulares e Rodrigo Sosa e Jhenifer Rodrigues como suplentes



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Mediação Cultural – Artes e Letras

3) Boas-vindas caloures:

Foi conformada a comissão que será responsável pela organização de uma confraternização de boas-vindas para os discentes recém-chegados e como data ficou marcada o domingo 06/08.

Anexamos lista de presença deste encontro.

Lista de presença

Amanda Lembeck aal.hermcz.2023@aluno.unila.edu.br
Lisbeth Zoriana Rosario 15.Franco.2023@aluno.unila.edu.br
~~Enrique Avellanida~~ e aud tu tel?
Raúl Sebastián Saldo Martínez rsl.martinez.2020@aluno.unila.edu.br
Gisele de Lima Valentini gl.valentini.2023@aluno.unila.edu.br
Mariana Garcia de Almeida m.g.almeidagarcia@gmail.com
Raiane Kimbaten Pontila alddogf@gmail.com
Victor Hugo 1194671 9224
China Tapa (31) 971589451 chinatapia15@gmail.com
Aino Beatriz Petille (11) 94111-5052 abp.dorte.2023@aluno.unila.edu.br
Paula Botarinos
Kliver B. Coetaneo/Kb.Coetaneo2029@aluno.edu.br
Fidel Gutierrez Fids.gutierrez@gmail.com
LYDA MEDINA lya-15@hotmail.com
Gustavo A. Gómez Turco
Rosny Chamorro Detrinidad
TW W M 10/8/2023
Jeffy Rosga
Samarah Martins SCP.MARTINS@...
RODRIGO M. P. SOSA SOSA.NRO 40 (A)@GMAIL.COM
SOFIA Cárdenas Barragán
Diego Rolón df.rolon.2023@aluno.unila.edu.br
Karen Roguel Giménez Rolón Krg.rolon.2020@aluno.unila.edu.br
IRINA RODRIGUES ALVES ir.alves.2023@aluno.unila.edu.br
Renan Félix de Melo rf.melo.2023@...
Bruno Alexandre de Oliveira brunoaloliveira@gmail.com
Mariana Luiza Batista Lourenço mlb.lourenco.2021
Abinadab Quintanilla abinadabquintanilla@gmail.com



Emitido em 07/08/2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO - CÓD. 005.1 Nº 3/2023 - MLA (10.01.06.01.04.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2023 17:00)

ANIBAL ORUE POZZO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###514#7

(Assinado digitalmente em 08/08/2023 13:17)

DIANA ARAUJO PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
REITORIA (10.01.05)
Matrícula: ###193#2

(Assinado digitalmente em 08/08/2023 13:30)

FABIO GUILHERME SALVATTI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###690#1

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 17:58)

MARIA ETA VIEIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CLAMC (10.01.06.01.04.03.01)
Matrícula: ###657#9

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 18:04)

MARIO RAMAO VILLALVA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###271#5

(Assinado digitalmente em 08/08/2023 14:08)

THIAGO MARCONDES VALENZUELA BOLIVAR
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###657#1

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 17:52)

LYDA MILENA MEDINA CAPERA
DISCENTE
Matrícula: 2021#####2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO - CÓD. 005.1, data de emissão: **07/08/2023** e o código de
verificação: **14979de401**



Emitido em 2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO - CÓD. 005.1 Nº 4/2023 - CLAMC (10.01.06.01.04.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2023 15:42)

MARIA ETA VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CLAMC (10.01.06.01.04.03.01)

Matrícula: ###657#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO - CÓD. 005.1**, data de emissão: **16/08/2023** e o código de verificação: **431e686ad7**



Emitido em 07/08/2023

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 10/2023 - SAILAACH (10.01.06.01.04.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 18:07)

SUZANA ANGELA BIESDORF
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SAILAACH (10.01.06.01.04.09)
Matrícula: ###482#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo:
ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **4e308e169f**